



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP. nº 548/2020

Ribeirão Preto, em 29 de julho de 2020

Para

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Dirigimo-nos à presença de V.S<sup>a</sup>. para encaminhar cópia das indicações 2187 e 2188/2020 de autoria da vereadora Gláucia Berenice.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.



**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente



**RENATO ZUCOLOTO**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO

Nº 012187

### DESPACHO

Encaminhe-se ao

PREFEITO MUNICIPAL  
Ribeirão Preto, 27 de JUL. 2020

.....  
Presidente

**EMENTA: INDICA A SECRETARIA DE SAUDE COMUNICAR E ADEQUAR A DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.028 DE 27/07/2020 NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS**

## SENHOR PRESIDENTE

### CONSIDERANDO

que a Lei Nº 14.028 de 27/07/2020 garante que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção da epidemia da COVID-19;

### CONSIDERANDO

que tal medida é de grande relevância à Saúde Pública, para garantir a continuidade do uso dos medicamentos pela população que tem tido dificuldades realizar consultas nos serviços de saúde para obtenção de receituários médicos e odontológicos neste período de isolamento social devido a emergência sanitária internacional da COVID-19;

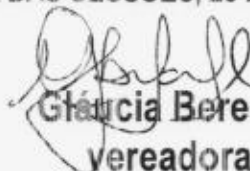
### CONSIDERANDO

que esta medida beneficia, principalmente as pessoas idosas, que na população acumulam as doenças crônicas, necessitam do uso contínuo medicamentoso, e fazem parte do grupo de risco para a COVID-19;

### REQUEREMOS,

na forma regimental, após ouvido o douto plenário, seja o oficiado a Secretaria de Saúde, para que comunique as Unidades de Saúde Municipais para se adequarem a Lei Federal Nº 14028 de 27/07/2020. Após seja dado retorno a esta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JULHO DE 2020

  
Gláucia Berenice  
vereadora

AJ/AJ

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

1

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2020 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI Nº 14.028, DE 27 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para garantir que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19, na forma que especifica.

### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-B:

\*Art. 5º-B. O receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo será válido pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica ao receituário de medicamentos sujeitos ao controle sanitário especial, que seguirá a regulamentação da Anvisa.

§ 2º (VETADO)\*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Eduardo Pazuello*



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO

Nº 012188

## DESPACHO

Encaminhe-se ao  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ribeirão Preto, ..... 23 JUL 2020 .....

*Prostitante*

**EMENTA: INDICA A SECRETARIA DE SAUDE  
REGULARIZAR O ABASTECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS PRESCRITOS (TAMIFLU E  
AZITROMICINA) PARA TRATAMENTO DA  
COVID-19 NAS UNIDADES DE SAÚDE  
MUNICIPAIS**

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO

que fomos procurados por munícipes em meu gabinete parlamentar, que solicitaram a regularização do abastecimento dos medicamentos prescritos nas Unidades de Saúde Municipal para o tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO

que nos foi informado por pessoas que tiveram diagnóstico confirmado para a COVID-19, receberam receituário médico contendo azitromicina, tamiflu porém, não tiveram acesso a estes medicamentos nos Postos de Saúde;

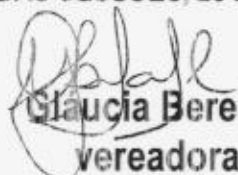
CONSIDERANDO

que nos foi informado que o tamiflu encontra-se somente na UBDS da Vila Virgínia, sendo que o atendimento das pessoas suspeitas é realizado no Polo COVID-19 localizado na UPA da Avenida 13 de Maio o que dificulta a logística da distribuição do medicamento além de aumentar o riscos de transmissão do vírus no deslocamento geográfico;

REQUEREMOS,

na forma regimental, após ouvido o douto plenário, seja o oficiado a Secretaria de Saúde, para que normatize o abastecimento de azitromicina, e amplie a distribuição do medicamento tamiflu na Rede Municipal de Saúde. Após seja dado retorno a esta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JULHO DE 2020

  
**Gláucia Berenice**  
vereadora

AJ/AJ

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1